



**DECRETO Nº 4305/2024**  
De 24 de Dezembro de 2024.

**Estabelece a Tarifa do serviço de abastecimento de água e demais serviços correlatos para o exercício de 2025 (a contar de 01 de janeiro), conforme dispõe a Lei Municipal 2005/2021.**

**EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.**

**DECRETA**

**Art. 1º** - A tarifa de água será paga mensalmente a um preço básico, sujeitando o usuário ao pagamento mínimo correspondente a um consumo de 10 (dez) metros cúbicos, no valor de R\$ 29,07 (vinte e nove reais e sete centavos).

**Art. 2º** - Todo o consumo de água que exceder a 10 (dez) metros cúbicos, o consumidor pagará um preço de R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos) por metro cúbico consumido, além do consumo básico.

**Art. 3º** - Além da tarifa de consumo, o Município cobrará taxa de ligação e de religação.

**§ 1º** - As taxas de serviço terão os seguintes valores de acordo com a solicitação e o serviço realizado:

**a) Taxa de ligação** de R\$ 290,64 (duzentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), podendo ser dividida em 5 parcelas, com material a ser fornecido pelo Município.

**b) Taxa de Religação** de R\$ 29,07 (vinte e nove reais e sete centavos).



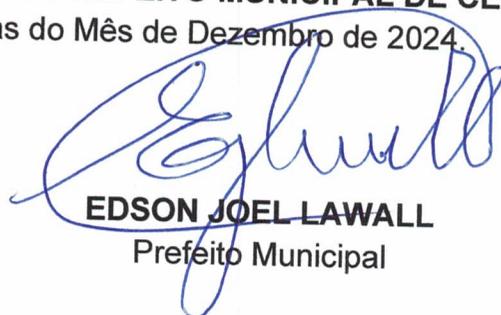
**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.**

**Parágrafo único:** No que se refere ao consumo de água, remete-se ao consumo de janeiro, o qual será pago em fevereiro, com o valor corrigido.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,**

Aos 24 dias do Mês de Dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se:



**EDSON JOEL LAWALL**  
Prefeito Municipal